



## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, COMBATE ÀS DROGAS E COMBATE AO CÂNCER.

REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer, instituída pela Portaria nº 29, de 07 de março de 2023, sob a Presidência do Vereador Paulo Roberto dos Santos. Foram convocados os Vereadores Francisca Carneiro dos Santos – Relatora e Ricardo Antoni Rodrigues – Membro. A Vereadora Francisca Carneiro dos Santos enviou o ofício nº 02/2023, através do qual justifica sua ausência por motivos de saúde. Considerando a ausência da Relatora e o fato dela ter comunicado no dia 22/03/2023 às treze horas e quatorze minutos, o Relator-suplente, Paulo César de Limar Junior foi convocado por WhatsApp. Registraram presença os Vereadores Paulo César de Lima Junior– Relator-suplente, Paulo Roberto dos Santos- Presidente-suplente e Ricardo Antoni Rodrigues – Membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente-suplente Paulo Roberto dos Santos deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei nº 582/2022**, de autoria do Vereador Odirlei José Magalhães, que dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada de Patrocínio, ficam obrigados a permitir a presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitados pela parturiente. **2) Projeto de Lei nº 590/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que cria a semana de conscientização ao controle de vetores e pragas urbanas no município de Patrocínio. **3) Projeto de Lei nº 610/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que altera o art.2º da Lei Municipal nº 4.828 de 23 de março de 2016, que disciplina normas de limpeza de terrenos e lotes edificadas ou não, públicos, privados ou mistos e revoga a Lei nº 4.556/2012 e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. **1) Projeto de Lei nº 582/2022**, de autoria do Vereador Odirlei José Magalhães, que dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada de Patrocínio, ficam obrigados a permitir a presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitados pela parturiente. O Relator-suplente, Vereador Paulo César, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. O Presidente-suplente, Vereador Paulo Roberto dos Santos e o Membro, Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 590/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que cria a semana de conscientização ao controle de vetores e pragas urbanas no município de Patrocínio. O Relator-suplente, Vereador Paulo César, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. O Presidente-suplente, Vereador Paulo Roberto dos Santos e o Membro, Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único.

**3) Projeto de Lei nº 610/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que altera o art.2º da Lei Municipal nº 4.828 de 23 de março de 2016, que disciplina normas de limpeza de terrenos e lotes edificados ou não, públicos, privados ou mistos e revoga a Lei nº 4.556/2012 e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. O Relator-suplente, Vereador Paulo César, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. O Presidente-suplente, Vereador Paulo Roberto dos Santos e o Membro, Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente-suplente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e três minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos fazem parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente-suplente, Vereador Paulo Roberto dos Santos, Relator-suplente, Vereador Paulo César de Lima Junior e, Membro, Ricardo Antoni Rodrigues.

  
**Paulo Roberto dos Santos**  
Presidente-suplente

  
**Paulo César de Lima Junior**  
Relator-suplente

  
**Ricardo Antoni Rodrigues**  
Membro

**ANEXO ÚNICO**

**PARECER Nº 001, DE 2023**

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, COMBATE ÀS DROGAS E COMBATE AO CÂNCER, sobre o Projeto de Lei nº 582/2022, que dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada de Patrocínio, ficam obrigados a permitir a presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitados pela parturiente.**

RELATOR-SUPLENTE: Vereador Paulo César de Lima Junior

**I - RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria do vereador Odirlei José de Magalhães, objetiva garantir à gestante ou parturiente interessada, sempre que solicitado, ser acompanhada por Doula durante todo o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em estabelecimentos do município de Patrocínio, nos quais são realizados os procedimentos supramencionados.

Em síntese, é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Da análise do projeto, nota-se que o interesse precípua é garantir o apoio físico, emocional e informações às gestantes. Além de prestar o apoio mencionado, as Doulas auxiliam na realização de técnicas de respiração, aplicação de compressas quentes ou frias, estímulo à participação familiar, além de proporcionar um ambiente calmo, com ações que visem ao protagonismo da gestante, diminuindo medos e ansiedades.



Sendo assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei.  
Patrocínio/MG, 22 de março de 2023.

Paulo César de Lima Júnior

Relator-suplente

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Paulo Roberto dos Santos

Presidente-suplente

Ricardo Antoni Rodrigues

Membro

### PARECER Nº 002, DE 2023

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, COMBATE ÀS DROGAS E COMBATE AO CÂNCER, sobre o Projeto de Lei nº 590/2023, que cria a semana de conscientização ao controle de vetores e pragas urbanas no município de Patrocínio.**

RELATOR-SUPLENTE: Vereador Paulo César de Lima Junior

### I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, objetiva instituir a semana de conscientização sobre a importância do controle de vetores e pragas urbanas.

Em síntese, é o relatório.

### II – ANÁLISE

Da análise do projeto, nota-se que o interesse precípua é estimular a população a erradicar hábitos que propiciam a proliferação de vetores e pragas urbanas, por exemplo, acúmulo de entulhos, falta de limpeza em lotes e ausência de hábitos diários de higiene.

Sendo assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei.  
Patrocínio/MG, 22 de março de 2023.

Paulo César de Lima Júnior

Relator-suplente

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Paulo Roberto dos Santos

Presidente-suplente

Ricardo Antoni Rodrigues

Membro

### PARECER Nº 003, DE 2023

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, COMBATE ÀS DROGAS E COMBATE AO CÂNCER, sobre o Projeto de Lei nº 610/2023, que altera o art.2º da Lei Municipal nº 4.828 de 23 de março de 2016, que disciplina normas de limpeza de terrenos e lotes edificadas ou não, públicos, privados ou mistos e revoga a Lei nº 4.556/2012 e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador Paulo César de Lima Junior

## **I - RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, objetiva alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 4.828/2016, que disciplina normas de limpeza de terrenos e lotes edificados ou não, públicos, privados ou mistos, que estabelece o prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação ao proprietário, para que este proceda à limpeza do imóvel.

Através da alteração proposta, pretende-se aumentar o prazo supramencionado para 45 (quarenta e cinco) dias, quando a limpeza tiver de ser realizada em períodos chuvosos.

Em síntese, é o relatório.

## **II – ANÁLISE**

Considerando a dificuldade enfrentada pelos Municípios no que diz respeito à limpeza de lotes em períodos chuvosos, bem como a necessidade de garantia de que eles não serão punidos por situações alheias que dificultam o cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

A medida proposta no projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

## **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei.

Patrocínio/MG, 22 de março de 2023.

Paulo César de Lima Junior

Relator-suplente

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Paulo Roberto dos Santos

Presidente-suplente

Ricardo Antoni Rodrigues

Membro

Patrocínio/MG, 22 de março de 2023.

Laressa da Silva Bonela